

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR059742/2012

NÚMERO DO PROCESSO: 46218.012696/2012-14

DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2012

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO
COLETIVA PRINCIPAL:** 46218.007934/2012-70

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA
PRINCIPAL:** 21/06/2012

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, BARES,, CNPJ n. 01.655.766/0001-77, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). VALDIR DE ANDRADE JOBIM;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DA HOTELARIA NO ESTADO DO RS, CNPJ n. 94.067.345/0001-06, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2012 a 31 de março de 2013 e a data-base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio hoteleiro**, com abrangência territorial em **Alegrete/RS, Rosário do Sul/RS e São Gabriel/RS**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS REGRAS DA VIGÊNCIA

As condições estabelecidas na presente convenção coletiva vigoram no prazo de 1º de abril de 2012 à 31 de dezembro de 2012, não integrando, de forma definitiva, os contratos individuais de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica estabelecido que a data-base da categoria profissional passa a ser 1º de janeiro de 2013.

VALDIR DE ANDRADE JOBIM

Procurador
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, BARES,

ANTONIO JOB BARRETO
Procurador
SINDICATO INTERMUNICIPAL DA HOTELARIA NO ESTADO DO RS